



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NOTA TÉCNICA Nº 04 DIVE/SUV/SES/2016

Assunto: *Orienta a adoção de medidas de vigilância, prevenção e controle diante da ocorrência de surtos de lesões de pele em Santa Catarina.*

Com o objetivo de conhecer a magnitude da ocorrência de surtos de lesões de pele no estado de Santa Catarina cujo agente etiológico está em investigação, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) orienta as equipes de vigilância epidemiológica das Gerências Regionais de Saúde e dos Municípios que fiquem atentas a ocorrência de surtos que se enquadrem na seguinte definição de caso:

Definição de surto de lesões de pele para fins de vigilância epidemiológica: dois ou mais casos em crianças, com vínculo epidemiológico entre si, em instituições de ensino (creches ou escolas) e que apresentem múltiplas lesões, distribuídas em áreas diferentes do corpo, com características máculo-papular, vesicular, purulenta ou crostosa.

A partir da identificação do surto, a DIVE orienta a adoção das seguintes medidas:

1. Às Vigilâncias Epidemiológicas das Secretarias Municipais de Saúde (SMS):

- Notificar o surto e incluir no SINAN como “OUTRAS SÍNDROMES”.
- Verificar e atualizar o esquema vacinal, especialmente com a vacina tetraviral em crianças de 15 a 23 meses;
- Monitorar o aparecimento de casos novos;
- Identificar os contactantes com comprometimento imunológico e gestantes suscetíveis à varicela para administração da Imunoglobulina Humana Antivaricela-Zóster (IGHAVZ) no período de 96 horas;
- Em situação de surtos hospitalares com diagnóstico sugestivo de varicela, devem ser adotados os procedimentos descritos na nota técnica conjunta nº06/2012 da Secretaria de Vigilância em Saúde (www.dive.sc.gov.br/conteudos/imunizacao/notas-tecnicas/nota-tecnicaconjunta-varicela.pdf)

2. Às Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVE) das GERSAs:

- Acompanhar e auxiliar os municípios na investigação dos surtos.
- Comunicar a ocorrência do surto para a área técnica da GEVIM através do email notifica@saude.sc.gov.br e telefone (48) 3664-7464 de segunda a sexta-feira das 13h as 19h.
- Em conjunto com as SMS, prestar apoio e suporte as secretarias municipais de educação, repassando informações e processando as notificações.

3. À Comunidade em geral e aos estabelecimentos de ensino:

- Todas as crianças e contactantes com lesão de pele devem ser encaminhados para avaliação em serviço de saúde, para tratamento adequado e orientações sobre seu quadro clínico e medidas de prevenção e controle;
- Pessoas com lesões de pele deverão ser afastadas de suas atividades, permanecendo em casa até que as lesões tenham evoluído para crosta (aproximadamente 7 dias).
- As medidas de higiene nas escolas devem seguir o padrão recomendado pela Vigilância Sanitária e são similares as adotadas para reduzir a transmissão de outros agentes, como o da influenza: <http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/imunizacao/publicacoes/medidasescolas.pdf>.
- Não há recomendação de fechamento de unidades escolares.

4. Aos Serviços de Saúde

- Evitar a prescrição de Ácido Acetilsalicílico, tendo em vista a possibilidade de doença viral desencadeando as lesões e sua associação com Síndrome de Reye.
- Indicar o uso de antibióticos quando necessário, para tratamento de infecção secundária das lesões.
- Recomendar ao paciente que permaneça em ambientes limpos e arejados; mantenha-se hidratado e com boa higienização das mãos; evite coçar as lesões e siga a etiqueta da tosse e orientações médicas.

Florianópolis, 28 de abril de 2016.

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
(DIVE/SUV/SES/SC)